

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 7 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução STJ/GP n. 4/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o Manual de Padronização de Textos do STJ, o Decreto n. 40.359, de 19 de março de 2020, do Governo do Distrito Federal e o que consta do Processo STJ n. 7.175/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 da Resolução STJ/GP n. 4 de 16 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 15. ...

Parágrafo único. Durante a vigência da suspensão das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em São Paulo, fica permitida a participação temporária dos servidores contemplados com bolsa de estudo de língua estrangeira concedida pelo Tribunal em aulas na modalidade de ensino a distância, sem prejuízo do disposto no art. 2º da Instrução Normativa STJ/GP n. 7 de 12 de junho de 2018.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha